

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

PROCESSO N. : 00660/2025/TCERO (Processo-SEI n. 001737/2025)
SUBCATEGORIA : Processo Administrativo
ASSUNTO : Relatório Analítico da Ouvidoria – 2º semestre de 2024
INTERESSADO : Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
RELATOR : Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
SESSÃO : 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior de Administração, realizada de forma virtual em 14 de abril de 2025.

OUVIDORIA. RELATÓRIO ANALÍTICO DA
OUVIDORIA – 2º SEMESTRE DE 2024.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da aprovação do Relatório Analítico, referente às atividades da Ouvidoria desenvolvidas no 2º semestre de 2024, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Aprovar o Relatório Analítico, referente às atividades da Ouvidoria desenvolvidas no 2º semestre do exercício de 2024;

II – Arquivar os presentes autos, após adotadas as medidas necessárias; e

III – Publique-se a presente decisão.

Após a publicação do acórdão, adotar as medidas legais e administrativas cabíveis, retornando os autos ao Gabinete da Ouvidoria para que se proceda à juntada da decisão colegiada ao Processo SEI 001737/2025 para posterior arquivamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Francisco Carvalho da Silva (Relator), Paulo Curi Neto e Jailson Viana de

Acórdão ACSA-TC 00015/25 referente ao processo 00660/25
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Almeida, o Conselheiro Presidente, Wilber Coimbra, Conselheiro, e o Procurador do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros. Ausente, devidamente justificado, o Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Relator

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **WILBER COIMBRA**
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

PROCESSO N. : 00660/2025/TCERO (Processo-SEI n. 001737/2025)
SUBCATEGORIA : Processo Administrativo
ASSUNTO : Relatório Analítico da Ouvidoria – 2º Semestre de 2024
INTERESSADO : Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
RELATOR : Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
SESSÃO : 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior de Administração, realizada de forma virtual em 14 de abril de 2025.

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso X, da Resolução nº 122/2013/TCE-RO, apresento ao Colegiado Administrativo o Relatório Analítico da Ouvidoria do Tribunal de Contas de Rondônia-TCE-RO, referente ao 2º semestre de 2024.

Será aqui apresentado um histórico dos resultados dos últimos 5 anos das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no decorrer dos 2º semestres dos exercícios de 2020 a 2024.

Também serão apresentados números de manifestações recebidas, natureza das demandas, assuntos recorrentes, cumprimento de prazos, e outros dados inerentes à Ouvidoria registrados no decorrer do período em foco.

Como fontes de dados utilizados para subsidiar a elaboração deste relatório, podemos citar os registros do Sistema SICOUV – Sistema de Informação ao Cidadão e Ouvidoria.

MISSÃO e VISÃO da Ouvidoria do TCE-RO:

MISSÃO - Promover o exercício do controle social frente às políticas públicas implementadas pelo Estado e Municípios rondonienses, e garantir o direito ao acesso à informação por meio de canais de comunicação variados;

VISÃO - Ser reconhecida pela excelência na atuação como instrumento de acesso da sociedade ao TCE-RO para, de forma clara, garantir participação popular no controle da gestão da administração pública.

Para o desempenho de suas funções, no âmbito de sua competência, dentre outras normas correlatas, a Ouvidoria do TCE/RO conta com o seguinte suporte legal:

- Constituição Federal de 1988;
- Regimento Interno da Ouvidoria (Resolução nº 122/2013/TCE-RO);
- Lei Complementar nº 307/2004;

Acórdão ACSA-TC 00015/25 referente ao processo 00660/25
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

- Resolução n. 70/TCE-RO-2010;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Resolução nº 93/TCE-RO/2012;
- Lei n. 13.460/17; e
- Resolução nº 294/2019/TCE-RO.

É oportuno destacar que esta Ouvidoria busca contribuir para fomentar o exercício da cidadania por meio da transparência dos atos públicos e do controle social, de suma importância para a manutenção e o fortalecimento da democracia.

Dito isso, apresentamos o Relatório Analítico das atividades realizadas nesta Ouvidoria no 2º semestre de 2024.

2. ATIVIDADE-FIM DA OUVIDORIA

O acesso à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia está disponível à sociedade por meio dos seguintes canais (meios de contato):

- Sistema SICOUV (operado no JIRA Service Desk), hospedado no Portal da Ouvidoria no endereço eletrônico <https://tcero.tc.br/>;
- E-mail ouvidoria@tce.ro.gov.br;
- 0800-645-8750 e WhatsApp;
- Telefone (69): 3609-6260;
- Cartas (correspondência convencional); e
- Atendimento presencial.

Os pedidos de informações previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 são recepcionados pelo Sistema SICOUV.

O processamento das demandas, desde seu registro até sua apuração, via de regra, obedece às seguintes etapas:

1. Triagem (checklist dos dados fornecidos pelo manifestante, quando do preenchimento do formulário destinado à formalização da demanda);
2. Análise prévia (compreendida por pesquisa, quanto ao objeto e sua correlação com a finalidade e competência do TCE-RO);
3. A depender do caso, encaminhamento do teor da manifestação à unidade interna competente, ao controlador interno dos entes jurisdicionados ao TCE-RO, ou ao devido ente, não jurisdicionado, correspondente à matéria da demanda (ex. MPE/RO, TCU, dentre outros);
4. Verificada a necessidade de análise técnica, procede-se à formalização de Processo Eletrônico do tipo Procedimento Apuratório Preliminar – PAP (Resolução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

291/2019/TCE-RO), junto ao Departamento de Gestão da Documentação – DGD (via SEI), para exame sumário de seletividade do objeto da demanda;

5. Após juntada de todos os elementos julgados necessários ao atendimento da demanda, é procedida a elaboração de resposta; e
6. Elaboração de despacho de conclusão ou de encerramento do procedimento, conforme o caso.

A análise prévia da manifestação é determinante para adoção das providências cabíveis a cada demanda. Na hipótese de a demanda exigir complemento para esclarecer os apontamentos noticiados, o manifestante, quando possível, é contatado para este fim. Quando não, sendo esgotadas todas as alternativas para aproveitar o teor da manifestação, na ausência de subsídios mínimos para a continuidade dos trabalhos, procede-se seu encerramento e arquivamento na forma do art. 8º, IV, da Resolução n. 122/2013/TCE-RO.

O tempo de resposta às manifestações e a presteza no atendimento são, além de um direito do cidadão, sinal de eficiência e importante indicador de desempenho para a avaliação da efetividade da Ouvidoria.

O lapso temporal entre o registro da demanda e o envio da resposta ao interessado não depende unicamente do esforço da Ouvidoria; mas também, em alguns casos, do empenho das Unidades mobilizadas, envolvidas no atendimento às demandas a elas direcionadas; quer seja do TCE-RO, dos Controles Internos, de Ouvidorias dos entes jurisdicionados, e de outros órgãos públicos. De modo geral, se busca dar ao manifestante uma resposta célere.

A Resolução nº 122/2013/TCE-RO fixa o prazo de 10 (dez) para que os órgãos ou setores internos informem à Ouvidoria as providências adotadas quanto às manifestações de sua competência, e 30 (trinta) dias para que o Gabinete da Ouvidoria finalize os procedimentos instaurados; podendo esse ser prorrogado, desde que justificadamente.

3. A OUVIDORIA EM NÚMEROS

Neste relatório, inicialmente, são apresentadas tabelas e gráficos gerados a partir de informações contidas no banco de dados do Sistema da Ouvidoria – **SICOUV**, e em planilha Excel de controle da Ouvidoria, que congrega diversas informações coletadas dos citados sistemas e outras fontes de dados.

Seguirão demonstrados dados históricos do número de manifestações registradas nos 2º semestres dos anos de 2020 a 2024, com destaque ao **2º semestre do exercício de 2024**.

3.1. Demandas Recebidas no 2º semestre dos anos de 2020 a 2024

Tabela 1 - Demandas recebidas - Período: 2º Semestre: 2020-2024

Exercício	2020	2021	2022	2023	2024
-----------	------	------	------	------	------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

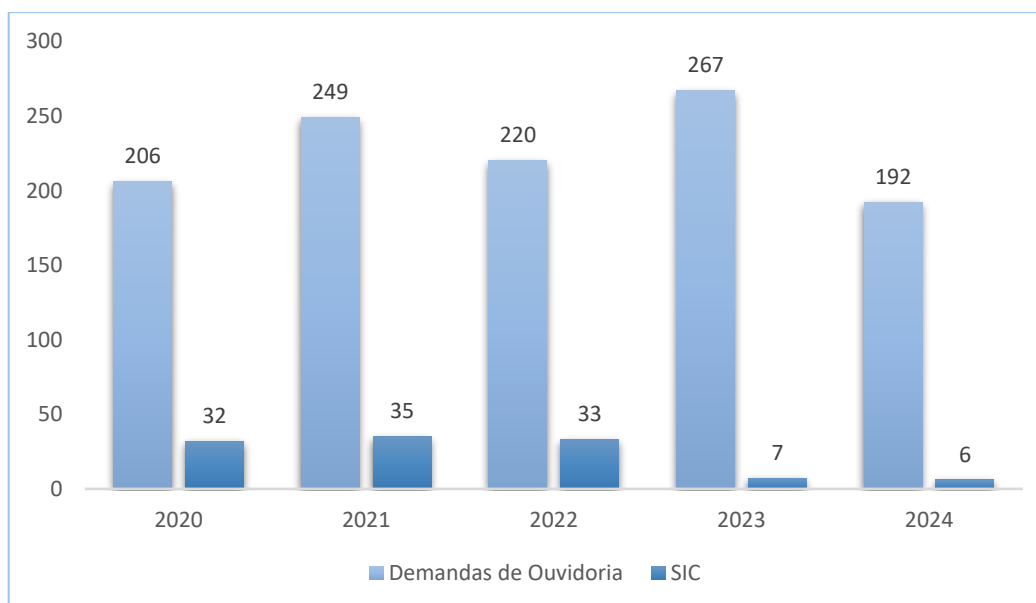
Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

• Demandas de Ouvidoria	206	249	220	267	192
• SIC ¹	32	35	33	7	6
Total	238	284	253	274	198

Fonte: Sistema SICOUV.

¹Pedidos de Informações fundamentados na Lei n. 12.527/2011 (LAI).

Figura 1- Gráfico Demandas recebidas - Período: 2º Semestre: 2020-2024



Fonte: Sistema SICOUV.

Do Gráfico 1 pode-se extrair que houve um decréscimo no número de manifestações de 2023 para 2024, para demandas de Ouvidoria e também nos pedidos de informação baseados na LAI (SIC).

3.1.1. Natureza das Demandas recebidas - 2º semestre: 2020 a 2024

Neste 2º semestre de 2024, os **Comunicados de Irregularidades**, manifestações nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

quais se apontam descumprimento de normas, preceitos legais e princípios éticos, constituíram o grupo mais frequente das demandas recebidas com **48,99% (97)**. O segundo grupo com maior incidência no semestre foi o dos **Pedidos de Informações (gerais), com 24,24% (48)**, demandas mediante as quais os manifestantes buscam esclarecimentos a respeito de assuntos correlatos à missão do Tribunal de Contas ou pertinentes aos jurisdicionados em sua relação com esta Corte.

Tabela 2 – Natureza das demandas – Período: 2º Semestre: 2020-2024

Natureza	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Comunicado de Irregularidade	87	112	114	163	97	573
Denúncia		3	9	3	6	21
Elogio		1		3		4
Pedido de Informações (gerais)	85	93	37	42	48	305
Pedido de Informações (LAI) ¹	32	35	33	7	6	113
Reclamação	19	30	35	20	29	133
Sugestão	6	2	2	1	1	12
Representação	8	8	4	1	4	25
Outros	1		19	34	7	61
Total Geral	238	284	253	274	198	1247

Fonte: Sistema SICOUV.

¹Pedidos de Informações fundamentados na Lei n. 12.527/2011 (LAI).

3.1.2. Assunto das Demandas recebidas - 2º semestre: 2020 a 2024

Tabela 3 – Assunto das demandas – Período: 2º Semestre: 2020-2024

Assuntos Agrupados	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Educação	1	3	13	4	6	27
Gestão de Pessoas	37	32	69	54	20	212
Gestão Pública	50	79	63	97	59	348



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Assuntos Agrupados	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Legislação e Jurisprudência	11	14	5	6	8	44
Licitação, Convênios e contratos	33	44	22	41	35	175
Meio Ambiente			1	1	1	3
Saúde	8	11	7	5	21	52
Sociedade Civil					1	1
Tribunal de Contas	98	101	73	66	47	385
Total Geral	238	284	253	274	198	1247

Fonte: SICOUV.

Quanto à natureza dos assuntos demandados na Ouvidoria, a partir dos dados demonstrados na tabela acima, observa-se que assuntos relacionados a Gestão Pública foi o tema mais abordado nas manifestações registradas no 2º semestre de 2024, com **29,79% (59)** de ocorrência, seguida por assuntos afetos ao Tribunal de Contas, que totalizaram **23,74% (47)**; e em terceiro, Licitação, Convênios e Contratos, com **17,67% (35)**.

3.1.3. Prazo médio de apuração de demandas - 2º semestre: 2020 a 2024

Há que se observar, conforme demonstrado na Tabela 4, que a partir dos prazos fixados na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e no Regimento Interno da Ouvidoria (Resolução n. 122/2013/TCE-RO), a média de tempo para apuração de demandas foi de **8 (oito) dias**, índice bem abaixo dos 30 dias fixado nos § 4º do art. 7º da Resolução n. 122/2013/TCE-RO, que é de 30 dias.

A média de apuração das demandas depende fundamentalmente do retorno dado à Ouvidoria pelos setores internos e órgãos externos ao Tribunal de Contas, quando inquiridos acerca de informações por eles custodiadas, capazes de subsidiar resposta aguardada pelo autor da demanda. Assim, para agilizar o atendimento, se faz necessário que as unidades diligenciadas atentem para o cumprimento do prazo de 10 dias (prorrogável por igual período) estabelecido no art. 4º, inciso VII, alínea “a” da Resolução n. 122/2013/TCE-RO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Tabela 4 – Tempo médio de apuração das demandas – Período: 2º semestre: 2020-2024

Exercício	2020	2021	2022	2023	2024
Média em dias	7	6	10	9	8

Fonte: Sistema SICOUV.

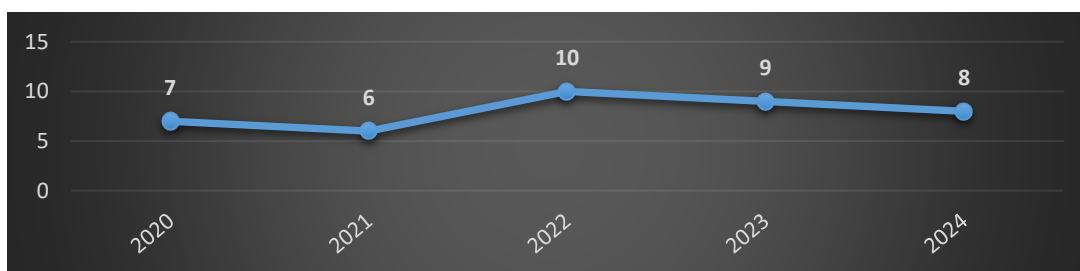


Figura 2 – Gráfico Evolução do tempo médio de apuração das demandas – 2º semestre: 2020- 2024

Fonte: Sistema SICOUV.

3.1.4. Demandas por tipo de manifestantes - 2º semestre: 2020-2024

Para efeito de classificação das demandas quanto à sua autoria, a partir do 1º trimestre do corrente ano em diante, convencionou-se adotar o termo **APRÓCRIFA** para as demandas até então denominadas NOMINADAS; de forma que melhor as define, conforme descrição a seguir:

1. **Identificada** - Quando o autor fornece seu nome completo ao registrar a demanda, e informa um meio de contato (e-mail, telefone, endereço, etc). Isso permite que a ouvidoria entre em contato com o autor para fornecer feedback ou solicitar informações adicionais, se necessário.
2. **Anônima** - Quando o autor opta por não se identificar de forma alguma, e não informa um meio de contato.
3. **Apócrifa** - Quando a manifestação não tem sua autenticidade comprovada, ou seja, a identificação do autor é suspeita ou duvidosa.

Tabela 5 – Qualificação por tipo de manifestante – Período: 2º semestre: 2020-2024

Acórdão ACSA-TC 00015/25 referente ao processo 00660/25
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

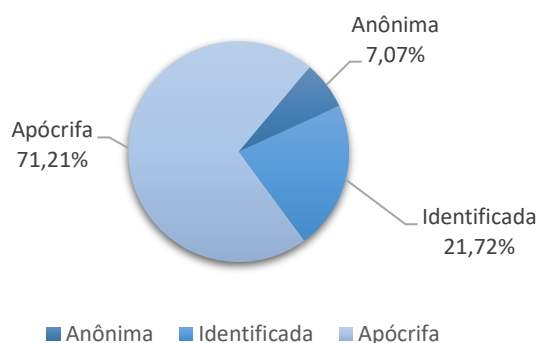
Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Qualificação	2020	2021	2022	2023	2024
Anônima	11	11	10	6	14
Identificada	1		11	11	43
Apócrifa	226	273	232	257	141
	238	284	253	274	198

Fonte: Sistema SICOUV.

Dos dados acima, constata-se que as demandas **apócrifas** constituíram um total de **71,21% (141)** do montante registrado no 2º semestre de 2024. Ao passo que as **identificadas** e **anônimas** representaram um percentual de **21,72% (43)** e **7,07% (14)**, respectivamente.

Figura 3 – Gráfico Qualificação por tipo de manifestante – Período: 2º semestre: 2024.



Fonte: Sistema SICOUV.

4. DETALHAMENTO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DA LEI N. 12.527/2011 - 2º SEMESTRE DE 2023

Na tabela abaixo consta o quantitativo dos pedidos de informações recebidos, atendidos, indeferidos e recursos, fundamentados na Lei n. 12.527/2011, referente ao 2º semestre de 2024.

Tabela 6 – Solicitações recebidas e seus desdobramentos – Período: 2º semestre de 2023.

Solicitações Recebidas	Atendidas	Indeferidas	Em atendimento
6	6	0	0

Acórdão ACSA-TC 00015/25 referente ao processo 00660/25

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
6	0
RECURSOS	
Recebidos	0
Em apreciação	0
Deferido	0
Indeferido	0
Não conhecido	0
TOTAL	0

Fonte: Sistema SICOUV.

Tabela 7 – Dados genéricos dos solicitantes – Período: 2º semestre 2023.

Dados Genéricos – Pessoas Físicas			
Nível de escolaridade	Fundamental	-	-
	Médio	1	16,67
	Superior	1	16,67%
	Pós-graduação	4	66,66%
	Não informado	-	-
Faixa etária	Jovem 15-29 anos	2	33,33%
	Adulto 30-59 anos	3	50,00%
	Idoso - 60 anos e mais	-	-
	Não informado	1	16,67%
Gênero	Masculino	2	33,34%
	Feminino	4	66,66%
	Não informado/Não se aplica	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Fonte: Sistema SICOUV.

A partir dos dados registrados na tabela acima, observa-se que, considerando os maiores grupos, das 6 solicitações recebidas, 50,00% dos registros foram feitos por solicitantes que se encontravam na faixa etária entre 30 e 59 anos de idade, 66,66% declararam ser pós-graduados, e também 66,66% são do gênero feminino.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO – 2º SEMESTRE DE 2024

5.1. Manifestações apuradas

Manifestações apuradas¹: **196**

Das 198 demandas recebidas, **98,99%** (196) foram atendidas e **1,01%** (2) encerraram o 2º semestre de 2024 em processo de atendimento.

5.2. Tempo médio das demandas apuradas

Considerando o período em análise, de acordo com o levantamento dos dados constantes do Sistema SICOUV, o tempo médio de conclusão/encerramento das demandas aportadas na Ouvidoria foi de **8 (oito) dias** (Tabela 4).

5.3. Demandas trabalhadas no âmbito da Ouvidoria

Das **196** demandas apuradas, **83,16%** (163) foram trabalhadas diretamente pela Ouvidoria, e **16,84%** (33) foram trabalhadas e respondidas com a colaboração de outras unidades internas e externas para consecução dos resultados.

5.4. Demandas efetivamente respondidas (dentro do prazo de 30 dias)

Das **198** demandas recebidas:

98,99% (196) foram respondidas dentro do semestre; sendo que todas foram atendidas no prazo de até 30 dias.

5.5. Cumprimento dos prazos de apuração das demandas

¹ Demandas atendidas + demandas encerradas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Em cumprimento à Resolução n. 122/2013/TCE-RO, a Ouvidoria trabalha com o prazo de até 30 dias para finalização dos procedimentos inicializados na unidade. Das 196 apuradas dentro do semestre, **94,39%** (185) foram atendidas e/ou encerradas no prazo de até 20 dias, **5,61%** (11) entre 21 e 30 dias.

5.6. Cumprimento dos prazos de atendimento das solicitações – Lei de Acesso à Informação

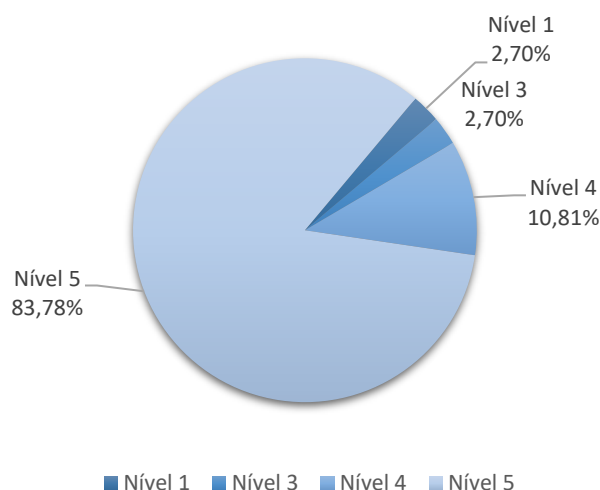
No decorrer do 2º semestre de 2024, foram recebidas 6 solicitações **e 6 atendidas: sendo 100% (6) em até 20 dias** (§§ 1º e 2º do art. 11 da Lei n. 12.572/2011).

5.7. Pesquisa de satisfação do cidadão

No que tange ao grau de satisfação quanto ao atendimento desta unidade, junto com a resposta, de forma automática, é encaminhado ao cidadão um questionário a fim de que participe de uma pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido pela Ouvidoria. A adesão à pesquisa é facultativa.

A avaliação da satisfação do cidadão em relação ao atendimento prestado pela Ouvidoria é feita de forma escalonada ascendente, por meio da atribuição de pontos que variam entre 1 a 5 “estrelas”; onde 1 (um) corresponde ao menor nível, e 5 (cinco) ao mais alto grau de satisfação. Dessa forma, o entrevistado mensura a percepção de sua experiência com o atendimento da Ouvidoria por meio da atribuição da pontuação julgada pertinente para cada nível, de forma ascendente.

Figura 4 – Gráfico Resultado de Pesquisa de Satisfação – Período: 2º semestre 2024.



Fonte: Sistema SICOUV.

No segundo semestre de 2024, **37 manifestantes** responderam à pesquisa de

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

satisfação. Em conformidade com o critério de avaliação acima descrito, o nível 5 da escala de medição de satisfação adotada por esta Ouvidoria corresponde a 100%. Dessa feita, a média de satisfação dos usuários da ouvidoria no período foi de **4,73 pontos**, equivalente à 94,59% da pontuação máxima.

5.8. Participação da Ouvidoria nos eventos realizados pela ESCon e demais parceiros, voltados ao público em geral

No período em contexto, a Ouvidoria participou de 5 eventos realizados por parceiros externos, voltados ao público em geral e aos servidores públicos que trabalham em Ouvidorias, buscando aprimorar a comunicação entre o Tribunal e a sociedade, com a finalidade de estimular o cidadão a exercer o controle social.

A Ouvidoria esteve presente na 20ª edição do TRT Comunidade realizado na EEEFM Dr. Oswaldo Pianna no dia 03 de agosto de 2024, representando esta Ouvidoria esteve presente no local para realizar atendimento/esclarecimentos à população, o servidor Felipe Lima Guimarães. O TRT Comunidade é uma ação social que reúne diversos atendimentos na área da Justiça Trabalhista e várias outras áreas jurídicas, além de serviços nas áreas de saúde, assistência social, atividades recreativas, entre outras.

A Ouvidoria também esteve presente, em 20.08.2024, no Instituto Federal de Rondônia – IFRO, *campus* Calama, para participação do Seminário “Assédio Eleitoral e Igualdade de Gênero na Política” com a representação desta unidade os servidores Felipe Lima Guimarães e Ana Lucia da Silva. O seminário realizado pela Rede de Controle da Gestão Pública em Rondônia e da Rede Estadual de Ouvidorias de Rondônia (REOUV) - a qual a Ouvidoria do TCE-RO compõe como parte atuante e são parceiras na luta contra o assédio eleitoral no estado.

Esta Ouvidoria se fez presente, em 10.09.2024, no evento realizado no auditório do TCE-RO, sendo este uma palestra com o tema “Assédio Eleitoral: Proteja sua Liberdade de Escolha”. Evento promovido pelos órgãos TCE-RO, MPC-RO, MPT-RO, MPE-RO e MPF.

A Ouvidoria também participou da 5ª etapa do projeto “Ministério Público Itinerante” realizado no período de 03 a 05 de dezembro de 2024, no município de Porto Velho, com o servidor Felipe Lima Guimarães representando a Unidade durante o percurso do evento. O MP Itinerante oferece atendimentos jurídicos em todas as áreas de atribuição da Ministério Público e com o apoio de órgãos parceiros, realiza a emissão de documentos de identificação.

Ademais, a Ouvidoria esteve presente na celebração do Dia Internacional Contra a Corrupção ocorrida em 07 de dezembro de 2024, nesta oportunidade representando a Unidade as servidoras Ana Lúcia da Silva e Thaiane Cristino de Souza. Evento promovido pelo TCE-RO, MPC-RO e Rede de Controle.

5.9. Quantitativo de participantes alcançados pela Ouvidoria nos eventos realizados pela ESCon e demais parceiros, visando estimular o controle social e a transparência

No cumprimento de seu papel institucional, a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na indução do exercício da cidadania, busca alcançar um número cada vez maior

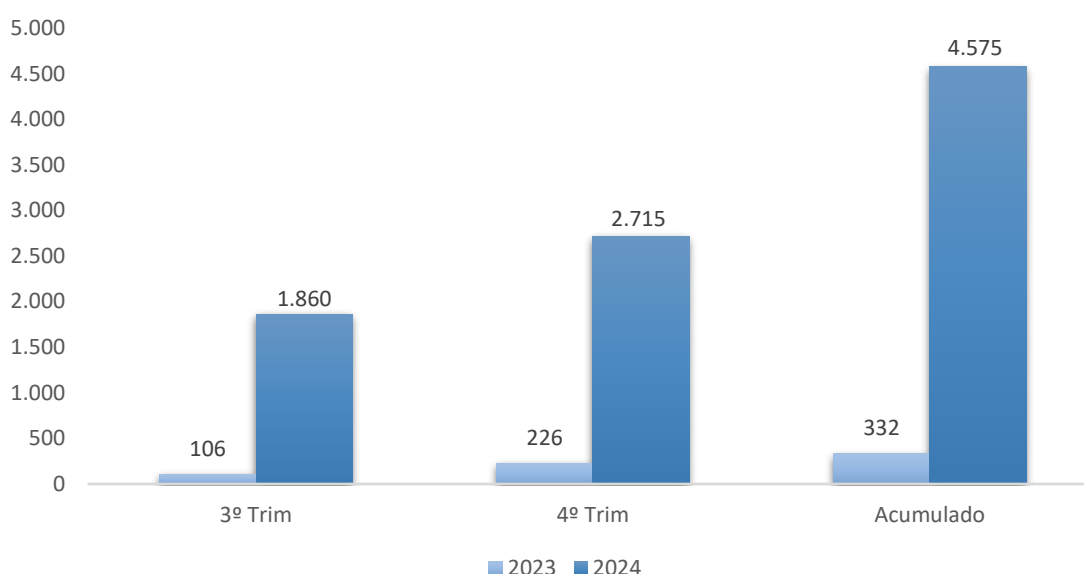


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

de pessoas visando estimular do controle social. Nessa esteira, no 2º semestre de 2024, o número de pessoas alcançadas pela Ouvidoria nos eventos dos quais participou ou promoveu, com foco na promoção do controle social e da transparência, foi de **4.575 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco)** pessoas, conforme dados distribuídos por trimestre demonstrados no Gráfico 5 abaixo, onde são comparados os resultados dos anos de 2023 e 2024 para o mesmo período de cada exercício.

Figura 5 - Gráfico do Total de participantes alcançados nos eventos realizados pela ESCon e demais parceiros, visando estimular o controle social e a transparência – Período: 2º semestres 2023/2024.



Fonte: Planilha de controle da Ouvidoria.

Para o desenvolvimento de seus projetos a Ouvidoria contou com diversos parceiros internos e externos ao Tribunal, cujos resultados são destacados na tabela a seguir:

Tabela 8 – Parceiros dos Projetos – Resultados

Parceiro	Objeto	Resultados
TRT	Atendimento e esclarecimentos à população sobre serviços da Ouvidoria do TCE-RO	1732 pessoas alcançadas
Rede de Controle da Gestão Pública em RO e	Divulgação do tema Assédio Eleitoral no Estado de RO	128 pessoas alcançadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

Rede Estadual de Ouvidoria (REOUV)		
MPRO	Atendimento e esclarecimentos à população sobre serviços da Ouvidoria do TCE-RO	2.715 pessoas alcançadas

Fonte: Planilha de controle da Ouvidoria.

6. AÇÕES - PARCERIAS E RESULTADOS

O Plano de Ação da Ouvidoria é composto por 15 (quinze) ações elencadas a seguir:

7. METAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

5.1. Aprimorar as boas práticas na multiplicação dos conhecimentos adquiridos nos eventos realizados pelo TCE-RO, dos quais houve participação dos servidores da Unidade; na participação de cursos e palestras, a título de atualização e comparação das medidas e procedimentos adotados pelas Ouvidorias Públicas do Brasil.

5.2. Intensificar a integração da Ouvidoria com as Secretarias e demais setores do Tribunal; Intensificar a interação com as Ouvidorias dos demais Órgãos do Estado de Rondônia e dos demais Tribunais de Contas.

5.3. Intensificar a interação com:

1. Estudantes e professores de níveis de conhecimento variado, sociedade civil organizada, divulgando os trabalhos desenvolvidos pelo TCE/RO, com foco na classe jovem quanto ao efetivo exercício da cidadania fundamentada nas tecnologias sociais;
2. Instituições de nível superior de Rondônia, com a finalidade de firmar parcerias para divulgar o Tribunal, sua missão, visão, canais de comunicação com a sociedade, a fim de incentivar e fomentar o Controle Social, a Transparência e a Cidadania;

7.4. Firmar parceria com outros órgãos da Administração Pública;

7.5. Manter a parceria firmada a Controladoria-Geral da União, Ministério Público do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia dentro outros;

7.6. Atuar ativamente em eventos promovidos por Unidades internas do TCE-RO, a fim de garantir a presença da Ouvidoria nos eventos realizados por este Tribunal, com o propósito de

Acórdão ACSA-TC 00015/25 referente ao processo 00660/25

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

divulgar a finalidade e seus canais de comunicação.

7.7. Elaborar e executar, com auxílio das unidades internas do TCE-RO e demais parceiros, palestras, painéis, cursos e oficinas de capacitação voltados aos colaboradores dos Controles Internos das Prefeituras e Câmaras dos Municípios do Estado de Rondônia, propondo conscientizá-los à vista do papel institucional dos Controladores Internos, da crescente demanda da sociedade por transparência dos atos de gestão, mormente os que envolvem aplicação de recursos públicos, que torne possível um efetivo controle social.

7.8. Elaborar e executar, com auxílio das unidades internas do TCE-RO e demais parceiros, palestras, painéis, cursos e oficinas de capacitação, voltados aos Gestores municipais das Prefeituras e Câmaras dos Municípios do Estado de Rondônia, propondo conscientizá-los da importância da implantação das Ouvidorias, tendo em vista o papel institucional deste canal de interação da sociedade com o Gestor, tornando possível um efetivo controle social. A proposta é abrir espaço à participação do cidadão no processo de transformação da realidade do meio em que se encontra inserido, por intermédio de sua cooperação, de modo a atingir as mudanças que a sociedade reclama e espera das autoridades constituídas.

7.9. Elaborar e executar, com auxílio das unidades internas do TCE-RO e demais parceiros, palestras, painéis, cursos e oficinas de capacitação voltados aos representantes dos Conselhos e ONGs (Sociedade Civil Organizada em geral), propondo conscientizá-los da crescente demanda da sociedade por transparência dos atos de gestão, mormente os que envolvem aplicação de recursos públicos, que torne possível um efetivo controle social.

7.10. Reformular o Regimento Interno da Ouvidoria, tendo em vista as propostas de avanço nas mais diversas áreas de conhecimento e adequação à Lei 13.460/2017.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, o foco das ouvidorias é buscar a sensibilização e educação do cidadão, saindo da condição de mero denunciante, para o exercício consciente da cidadania como coadjuvante e propulsor da melhoria da gestão pública. E ainda, colaborar ativamente com as mudanças propostas para o êxito do Projeto de Gestão de Pessoas por Competência.

A proposta deste relatório foi apresentar um detalhamento das áreas fim e meio da Ouvidoria do TCE-RO, com breve histórico dos fatos relevantes ocorridos no segundo semestre de 2024.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Processamento e Julgamento
Conselho Superior de Administração - CSA

No transcorrer do 2º semestre do exercício de 2024 foram envidados esforços para tornar a Ouvidoria um efetivo canal de comunicação e interação com o cidadão, fortalecendo a transparência, fomentando o controle social e estimulando a participação da sociedade nas ações de controle externo.

Ressalta-se que o desempenho da Ouvidoria não seria possível sem o apoio e a presteza das demais unidades deste Tribunal, no que tange à colaboração para o atendimento das manifestações e solicitações do SIC, quando não passíveis de serem resolvidas de imediato por esta unidade; e das parcerias firmadas com outros órgãos e entidades com a finalidade de atingir as metas traçadas no Plano de Área 2024. Nesse sentido, agradecemos a todos que acreditam e confiam no trabalho desta unidade setorial.

É o relatório.

Com isso, ao lume do exposto, submeto o presente relatório à apreciação do Tribunal Pleno do Egrégio Conselho Superior de Administração, nos moldes do que preceitua o artigo 4º, X, do Regimento Interno da Ouvidoria (RESOLUÇÃO Nº. 122/2013/TCE-RO), e voto no sentido de:

I – Aprovar o Relatório Analítico, referente às atividades da Ouvidoria desenvolvidas no 2º semestre do exercício de 2024;

II – Arquivar os presentes autos, após adotadas as medidas necessárias; e

III – Publique-se a presente decisão.

Após a publicação do acórdão, adotar as medidas legais e administrativas cabíveis, retornando os autos ao Gabinete da Ouvidoria para que se proceda à juntada da decisão colegiada ao Processo SEI 001737/2025 para posterior arquivamento.

Em 14 de Abril de 2025



WILBER COIMBRA
PRESIDENTE



FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
RELATOR